



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023**

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, dispor sobre a restituição e compensação de créditos tributários.

A análise que ora se realiza recai sobre a Emenda Modificativa nº 01, da lavra do Exmo. Sr. Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2023.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

É o relatório.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Após análise da propositura, verifico que se intenciona, com sua aprovação, trazer benefícios de ordem financeira para o município, na medida em que, se pretende normatizar aspectos quanto ao fisco municipal.

Desta feita, quanto ao aspecto financeiro, entendo que **não há restrições para sua aprovação**, pelo que me manifesto **favorável** à Emenda Modificativa nº 01 ao PLC nº 05/23.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Vice-Presidente e Relator**

Telma de Fátima Lima Vieira  
**Presidente**

Waldemir da Silva  
**Membro**

